

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, 58 - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

LEI N.º 258,

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

Câmara Municipal de Conceição do Coité

PROTOCOLO

N.º 258

Em 24/11/2000

CONCEIÇÃO DO
COITÉ CAMARA
DE

VEREADORES: 132

27228000160

Assinado de forma
digital por CONCEIÇÃO
DO COITÉ CAMARA DE
VEREADORES: 13227228

000160

Dados: 2022.10.05
10:50:39 -03'00'

*Modifica a Lei n.º 222, de 06.10.99 e dá
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1.º - O inciso VII do Artigo 2.º da Lei n.º 222, de 06.10.99 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos;

Artigo 2.º - Ficam adicionados ao Artigo 2.º da referida Lei os seguintes dispositivos:

IX – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Regional e Distrital;

X – Secretaria de Governo.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as alíneas referentes aos incisos indicados abaixo contidos no Artigo 3.º:

I – alíneas a, c, d, e, f, g, h e i do inciso I, que tratam da área de competência do Gabinete do Prefeito;

II – alíneas e, j, k e l do inciso II, que tratam da área de competência da Secretaria de Administração e Planejamento;

III – alínea f do inciso VI, que trata da área de competência da Secretaria de Finanças.

Artigo 4.º - O inciso VIII do Artigo 3.º passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos:

Artigo 5.º - Ficam acrescidos ao Artigo 3.º os incisos IX e X acompanhados das alíneas que indicam a área de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Regional e Distrital e da Secretaria de Governo:

IX – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Regional e Distrital:

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
28/11/2000 até 18/12/2000
Conc. do Coité 18/12/2000
Visto



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, 58 - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- a) formulação e implantação de políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico da sede, dos distritos e povoados do Município;
- b) formulação e coordenação das políticas municipais de desenvolvimento urbano;
- c) elaboração, acompanhamento e avaliação do plano municipal de desenvolvimento;
- d) realização de estudos e pesquisas sócio-econômicas;
- e) desenvolvimento de ações que visem à implantação e funcionamento de serviços administrativos e de atendimento à população nos Distritos.

X – Secretaria de Governo:

- a) coordenação e integração da ação de governo;
- b) relacionamento com o Poder Legislativo e com os demais níveis da Administração Pública e com a sociedade;
- c) supervisão e execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
- d) política de comunicação social do governo;
- e) implantação dos programas informativos;
- f) controle, coordenação e supervisão da publicidade dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal;
- g) acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados da execução do orçamento municipal, dos projetos definidos no plano plurianual e da gestão dos administradores municipais;
- h) realização de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, de pessoal, de execução orçamentária e demais sistemas administrativos.

Artigo 7.º - Ficam revogados os seguintes dispositivos contidos no Artigo 5.º da Lei:

I - alíneas a, b, c e e do inciso I.

Artigo 8.º - As alíneas indicadas nos incisos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

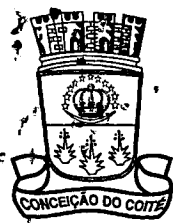
- I – alínea i do inciso V – Serviço de Incentivo às Manifestações Culturais;
- II – alínea j do inciso V – Serviço de Conservação do Patrimônio Histórico.

Artigo 9.º - Ficam acrescidos ao Artigo 5.º os incisos IX e X acompanhados das alíneas que indicam os órgãos que integram a Secretaria de Governo e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Regional e Distrital:

IX – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Regional:

- a) Serviço de Incentivo à Abertura de Novas Empresas e Indústrias;
- b) Serviço de Acompanhamento Distrital.

X – Secretaria de Governo:



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, 58 - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- a) Serviço de Controle Interno;
- b) Serviço de Comunicação Social;
- c) Serviço de Execução de Programas Especiais.

Artigo 10 - Fica acrescida ao inciso III do Artigo 5.º a seguinte alínea:

e) Serviço de Apoio às Associações Comunitárias.

Artigo 11 - O inciso VIII do Artigo 5.º passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2001.

Artigo 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 240, de 24 de abril de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 23 de novembro de 2000.

ÉWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal